RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## SENTENÇA – ALVARÁ

Processo Digital n°: 1000763-13.2015.8.26.0566

Classe - Assunto
Requerente:

Requerido:

Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha
Elza Aparecida Lorete Polchachi e outro
Thiago Henrique Ferreira da Silva

JUSTIÇA GRATUITA

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

**JULGO**, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a **ADJUDICAÇÃO** de fls. 01/04 destes autos de Inventário do único bem deixado por **Thiago Henrique Ferreira da Silva**, salvo erro ou emissão e ressalvados direitos de terceiros.

Serve a presente sentença, assinada digitalmente, como alvará judicial / carta de adjudicação dirigido ao órgão de trânsito para que a motocicleta Yamaha/YBR 125ED, 2002/2002, placa DCR8554, Renavam 00795511060, em nome de Thiago Henrique Ferreira Sa (rectius: Da) Silva, CPF 348.249.638-26, seja transferida à única adjudicatária Elza Aparecida Lorete Polchachi, brasileira, solteira, RG 25.405.080-3 (SSP/SP) e CPF 146.260.628-81.

Caberá à adjudicatária apresentar a presente sentença / alvará – carta de adjudicação ao órgão de trânsito, para a transferência.

Trata-se de ação de natureza consensual inteiramente atendida, consequentemente, ante a inviabilidade de interposição de qualquer recurso (art. 503, CPC), fica anotado o trânsito em julgado, ocorrido na data de prolação desta.

P.R.I.C.

São Carlos, 11 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA